PROJETO DE LEI Nº125 / 2010

Autoriza o Município de Pará de Minas - MG a promover a abertura de crédito especial para arcar com a despesa de aquisição de materiais de consumo para a Cidade Ozanan e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um crédito especial no valor de R$ 36.301,10 (trinta e seis mil trezentos e um reais e dez centavos) para arcar com a despesa de aquisição de materiais de consumo para serem utilizados na Cidade Ozanan de Pará de Minas.

Art. 2º Para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, serão anuladas parte das seguintes dotações do orçamento do exercício de 2010:

Dotação	***Valor***
0213.2781100552.150.339036-0478	R$10.000,00
0214.1545200432.160.339039-0512	R$9.000,00
0210.0824300202.183.339036-0398	R$7.000,00
0210.0824100182.124.339030-0375	R$7.000,00
0212.0824400212.185.339036-0454	R$3.301,10
TOTAL	**R$36.301,10**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de novembro de 2010.

AILTON RODRIGUES MAIA
Secretário Municipal de Controladoria e Corregedoria

MARIA ANGÉLICA VARELA FRANCO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Ação Social

EDSON TEODORO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Mensagem nº 051/2010

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Município de Pará de Minas - MG a promover a abertura de crédito especial para arcar com a despesa de aquisição de materiais de consumo para serem utilizados na Cidade Ozanan de Pará de Minas.

O objetivo do presente Projeto de Lei é criar rubrica orçamentária própria no Orçamento Municipal para arcar com a despesa supra referenciada, a fim de viabilizar o pleno funcionamento da Cidade Ozanan de Pará de Minas, que é de suma importância para o cuidado e acompanhamento de pessoas idosas que não têm família ou que foram levadas ao local para terem uma vida com mais qualidade e dedicação.

Estas são as razões porque, em nome do interesse público, está sendo proposto o presente Projeto de Lei e, nestes termos, requer seja o mesmo apreciado e aprovado, tal como se acha redigido e em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 10 de novembro de 2010.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
Vilson Antônio dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta